

Deliberação n.º 081/CD/2024

A Portaria n.º 330/2016 de 20 de dezembro, atualizada pela Portaria n.º 302/2018 de 26 de novembro, estabelece o regime excecional de comparticipação nos medicamentos destinados ao tratamento de doentes com Esclerose Múltipla.

Os medicamentos que beneficiam do regime excecional de comparticipação previsto na referida portaria, são os que contêm as denominações comuns internacionais (DCI) constantes do respetivo anexo I.

Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da referida portaria, a inclusão de novos medicamentos no regime excecional de comparticipação constam de deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.) INFARMED, I. P., publicada no respetivo sítio eletrónico.

Assim, o Conselho Diretivo do INFARMED I.P., nos termos da decisão proferida pelo Membro do Governo responsável pela área da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 330/2016 de 20 de dezembro, atualizada pela Portaria n.º 302/2018 de 26 de novembro, delibera o seguinte:

1 – São incluídos no regime excecional de comparticipação previsto na Portaria n.º 330/2016 de 20 de dezembro, atualizada pela Portaria n.º 302/2018 de 26 de novembro, para além dos previstos no Anexo I da mesma, os medicamentos e respetivas apresentações que contenham a substância ativa com as seguintes DCI:

- Ponesimod
- Natalizumab
- Ocrelizumab
- Fingolimod

2 – A inclusão dos medicamentos referidos no número anterior no presente regime excecional de comparticipação não isenta os respetivos titulares de autorização de introdução no mercado do cumprimento das obrigações decorrentes da respetiva classificação quanto à dispensa, nomeadamente em matéria de preços e comercialização.

3 - A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Lisboa, 1 de Agosto de 2024

